



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

Lei nº 491/2006, de 25 de maio de 2006.

Dispõe sobre o alinhamento de salários de professores do ensino fundamental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei 461/2004 passa a vigorar com os seguintes valores:

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	
		25 HORAS	40 HORAS
G	Pós-graduação	673,14	1.077,02
	Superior	642,82	1.028,51
	Médio	606,44	970,30
F	Pós-graduação	593,73	949,96
	Superior	567,48	907,96
	Médio	535,98	857,56
E	Pós-graduação	540,22	864,35
	Superior	516,36	826,17
	Médio	487,72	780,35
D	Pós-graduação	491,57	786,51
	Superior	469,87	751,79
	Médio	443,84	710,14

Handwritten signature in blue ink.

C	Pós-graduação	447,31	715,69
	Superior	427,59	684,14
	Médio	403,92	646,27
B	Pós-graduação	407,05	651,28
	Superior	389,12	622,59
	Médio	367,61	588,17
A	Pós-graduação	370,45	592,72
	Superior	354,15	566,64
	Médio	350,00	560,00

Art. 2º - O reajuste vigora a partir do mês de maio de 2006;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União